

Lei 114



*[Handwritten mark]*

**- Lei - nº 554 -**

( Concedendo aos ex-pracinhas da FEB e ex-combatentes de 1.932 preferência na aquisição de terrenos municipais para construção da "casa própria")

**FRANCISCO FERREIRA LOPES,**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-**

**MULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica concedida aos ex-pracinhas da FEB e ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1.932, preferência na aquisição de terrenos municipais para a construção da "casa própria".**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Dezembro de 1.953, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

*Francisco Ferreira Lopes*  
**FRANCISCO FERREIRA LOPES**,  
Prefeito Municipal

**Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 22 de Dezembro de 1.953.**

*Argem Bataena*  
**ARGEM BATAENA**,  
Diretor